



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PORTARIA N° 025 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão especial destinada apuração e análise dos fatos e situações apontadas no RELATORIO DE AUDITORIA produzido pela Câmara Municipal de Belmiro Braga e dá outras providências".

O Município Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos art. 54, art. 65, art. 66, incisos VI, XXXIV, art. 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

"Considerando, o teor das constatações e apontamentos contidos no relatório de auditoria produzido pelos membros da comissão de legislação e justiça da Câmara Municipal de Belmiro Braga;"

"Considerando, a necessidade de cumprimento dos princípios constitucionais contidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicáveis a Administração Pública;"

"Considerando, o Princípio da Autotutela aplicável aos atos administrativos;"

"Considerando, as regras e princípios constitucionais aplicáveis ao Controle Interno;"

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial destinada à apuração e análise dos fatos e apontamentos contidos no relatório de auditoria produzido pela Câmara Municipal de Belmiro Braga, através dos membros da Comissão Permanente de Legislação e Justiça do Parlamento Municipal de assinado pelo Dr. Wladimir Oliveira Andrade.

Parágrafo Único - Os membros que integrarão a Comissão Especial acima citados, serão os seguintes:

I – Presidente: Joao Batista Ferreira;

II – Membro: Tatiane Lucia Caetano;

III – Membro: Joao Vitor Bebiano Pareça;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 28 / 04 / 2018

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wladimir Oliveira Andrade", is placed over the date and the name of the municipality.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 2º - Caberá a Comissão de Especial nomeada no art. 1º desta Portaria, promover a análise e conferências dos apontamentos feitos pela Câmara Municipal através do relatório de auditoria em referência, indicado aos Setores responsáveis, caso necessário, quais as providências a serem adotadas para a correção de situações porventura encontradas.

Art. 3º - Em cumprimento das obrigações contidas no artigo anterior, a Comissão Especial poderá promover a notificação dos responsáveis, realizar diligências, solicitar informações e documentos, sempre visando o fiel cumprindo dos termos desta Portaria.

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial deverá elaborar um relatório final, constando o resultado das apurações feitas para o devido conhecimento do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Os termos desta Portaria deverão ser levados ao conhecimento dos órgãos competentes para os fins legais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belmiro Braga, 02 de abril de 2018.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA

Prefeito Municipal